deverá ler-se:

«Primeira situação: COFC= (PCT x 70 %) + (EPS x 30 %)
Segunda Situação: COFC = (AC x 70 %) + (EPS x 30 %)
Terceira Situação: COFC = (PCT x 100 %)».

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

302198546

Declaração de rectificação n.º 2050/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por lapso, o aviso relativo ao concurso abaixo mencionado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2009, saiu com a seguinte inexactidão:

Concurso n.º 10671: no ponto 10, onde se lê:

«Primeira situação: COFC= (ACx55 %) + (EPSx45 %)
Segunda Situação: COFC = (AC x 55 %) + (EPS x 45 %)
Terceira Situação: COFC = (EPS x 100 %)»

deverá ler-se:

«Primeira situação: COFC= (ACx70 %) + (EPSx30 %)
Segunda Situação: COFC = (ACx 70 %) + (EPS x 30 %)
Terceira Situação: COFC = (EPS x 100 %).»

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

302198432

Declaração de rectificação n.º 2051/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por lapso, o aviso relativo ao concurso abaixo mencionado, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 110, de 8 de Junho de 2009, saiu com a seguinte inexactidão:

Concurso n.º 10669, no ponto 10, onde se lê:

«Primeira situação: COFC= (PCT x 55 %) + (EPS x 45 %)
Segunda Situação: COFC = (AC x 30 %) + (EPS x 70 %)
Terceira Situação: COFC = (PCT x 100 %)»

deverá ler-se:

«Primeira situação: COFC= (PCT x 70 %) + (EPS x 30 %)
Segunda Situação: COFC = (AC x 70 %) + (EPS x 30 %)
Terceira Situação: COFC = (PCT x 100 %)».

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

302198538

Declaração de rectificação n.º 2052/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por lapso, o aviso relativo ao concurso abaixo mencionado, publicado da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 8 de Junho de 2009, saiu com a seguinte inexactidão:

Concurso n.º 10670: no ponto 10, onde se lê:

«Primeira situação: COFC = (ACx55 %) + (EPSx45 %)
Segunda Situação: COFC = (AC x 55 %) + (EPS x 45 %)
Terceira Situação: COFC = (EPS x 100 %)»

deverá ler-se:

«Primeira situação: COFC = (ACx70 %) + (EPSx30 %)
Segunda Situação: COFC = (ACx 70 %) + (EPS x 30 %)
Terceira Situação: COFC = (EPS x 100 %).»

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

302198376

Declaração de rectificação n.º 2053/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por lapso, o aviso relativo ao concurso abaixo mencionado, publicado da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 8 de Junho de 2009, saiu com a seguinte inexactidão:

Concurso n.º 10668: no ponto 10, onde se lê:

«Primeira situação: COFC= (ACx55 %) + (EPSx45 %)
Segunda Situação: COFC = (AC x 55 %) + (EPS x 45 %)
Terceira Situação: COFC = (EPS x 100 %)»

deverá ler-se:

«Primeira situação: COFC= (ACx70 %) + (EPSx30 %)
Segunda Situação: COFC = (ACx 70 %) + (EPS x 30 %)
Terceira Situação: COFC = (EPS x 100 %).»

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

302198287

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 14914/2009

Procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Área de gestão dos recursos humanos).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136 de 16 de Julho de 2009, a qual foi homologada por despacho de 10 Agosto de 2009.

Lília Maria Mendonça da Silva — 18,82 valores.

10 de Agosto de 2009. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José António de Freitas*.

302186777

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 14915/2009

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (área de planeamento regional e urbano), conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente de 28 de Janeiro de 2009, no uso das competências, que me foram delegadas nos termos do n.º 2.º do artigo 69.º, conjugado com a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (Planeamento Regional E Urbano), conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Local de trabalho — Área do Município de Santarém.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de complexidade funcional de grau 3, com a categoria/carreira de Técnico superior para o Sector de Instrumentos e Gestão do Território, da Divisão de Ordenamento do Território, para promover o desenvolvimento, caracterizar e elaborar o modelo territorial do concelho, promover e acompanhar os PMOT'S em elaboração e propostos, coordenar a compatibilidade dos PMOT'S com os planos de ordem superior, conhecimento na área dos sistemas de informação geográfica.

3.1 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Santarém) E terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de entre as posições remuneratórias da categoria 2.ª e 3.ª, a que corresponde níveis remuneratórios:15 — 1.201,48 euros e 19 — 1.407,45 euros, respectivamente.

4 — Requisitos de admissão ao concurso — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Requisitos Específicos:

a) Experiência profissional, mínimo 2 anos, relevante no exercício da profissão ou que sirvam de suporte à actividade profissional;
b) Experiência de trabalho em equipa multidisciplinares, em actividades e temáticas associadas ao domínio de intervenção em causa;
c) Domínio de ferramentas informáticas para análise e tratamento de dados, nomeadamente Access e Excell; tecnologias e sistemas de informação geográfica (ArcGis; ArcView); *software* de desenho assistido por computador (AutoCAD Map);
d) Carta de condução de ligeiros.

5 — Por meu despacho de 18 de Maio de 2009, e em cumprimento das alíneas *g*), *o*) *e q*) *d*o n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi decidido que:

a) Na impossibilidade de preenchimento do postos de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR;
b) No caso de o número de candidatos admitidos ser superior a 50, não serão aplicados os métodos de selecção designados por avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
c) Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção, serão convocados para aplicação dos métodos seguintes, por tranches sucessivas de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Âmbito do recrutamento:
6.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas *a*) a *c*) *d*o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

6.2 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme meu despacho de 18 de Maio de 2009, poderão ser recrutados trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão se serviço ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público.
6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento
7 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano.
8 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de Maio de 2009, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Gestão de Pessoal, sito na Praça do Município, 2005-245 Santarém, até à data limite para formalização da candidatura.
8.1 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
b) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.
c) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado e devidamente assinado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) E experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.
e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *b*) e *c*) *d*o ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.
8.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
9 — Métodos de selecção a aplicar:
9.1 — Métodos de selecção

a) Prova de Conhecimentos Específicos, escrita, com carácter eliminatório, com a duração máxima de uma hora, e uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.
b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos.
c) Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
Para os candidatos com RJEP por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas ou em SME que exerceram, por último funções idênticas, e salvo se expressamente afastados por escrito pelos candidatos, os métodos de selecção referidos nas alíneas *a*) e *b*) Supra, serão substituídos pelos seguintes:
d) Avaliação Curricular, com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

e) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.2 — Caso o número de candidatos admitidos seja superior a 50, e nos termos do despacho referido no ponto 5. do presente aviso, não serão aplicados os métodos de selecção referidos nas alíneas *b*) e *e*)

*d*o número anterior, devendo a ponderação dos métodos a aplicar ser a seguinte:

a) A Prova de Conhecimentos Específicos, e a Avaliação Curricular, conforme aplicável, terá uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.3 — Valoração dos métodos de selecção

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9.4 — Utilização faseada dos métodos de selecção

Nos termos do despacho referido no ponto 5. do presente aviso, e atendendo à urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de selecção;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes, quando existam, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes, quando existam, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

9.5 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

9.6 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — António Jorge Miguéis Nunes Duarte, Director de Departamento;

Vogais efectivos — Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Catarina Isabel dos Santos Pires, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Margarida Alexandra Santos Correia de Oliveira, técnica superior e Ana Cristina Costa Cabedo Simas, Técnica Superior.

11 — Programa da prova de conhecimentos específicos:

A prova escrita com a duração de uma hora, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto;

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) (http://consulta-protovt.inescporto.pt);

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;

Regulamento do Plano Director Municipal;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto;

Regulamento Municipal das Edificações Urbanas;

RGEU — Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951;

12 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República,* e afixada na Secção de Gestão de Pessoal e disponibilizada na página electrónica da Autarquia, em www.cm-santarem.pt.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

14.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no (DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Santarém e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de Julho de 2009. — A Vereadora, *Vânia Andreia Lopes Neto*.

302148228

Aviso n.º 14916/2009

Projecto de Regulamento do "Espaço Solidário" de Santarém

Preâmbulo

Ao abrigo do quadro legal de atribuições e competências dos Municípios, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro, atribui competências no âmbito da intervenção social dos municípios, possibilitando a participação destes em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social.

A Câmara Municipal de Santarém é um agente fundamental de aplicação de políticas de protecção social, desempenhando um papel fulcral na elaboração de estratégias de desenvolvimento social integrado e na criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis. Com a emergência de novos processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais e pessoais, subjacentes ao actual contexto sócio-económico, é urgente uma nova resposta social, activa e eficaz nas suas medidas de intervenção. O "Espaço Solidário" surge assim, como um projecto de índole social e cultural, que visa potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos. Este tem como finalidade contribuir para a promoção e integração social do indivíduo, família e comunidade, estimulando a sua participação activa e privilegiando o trabalho em Rede com os parceiros locais.

O "Espaço Solidário" tem assim como objectivo, através da aquisição/recepção de bens e prestação de serviços, suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas e idosos com fracos recursos económicos. Pretende-se envolver um conjunto de entidades públicas e privadas, que mediante a concessão de donativos em dinheiro (que se pretende ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais), ou em espécie, contribuam decididamente para atenuar os efeitos das já referidas pobreza e exclusão social. Em fase de implementação do projecto, a Câmara Municipal, procurará protocolar, com cada uma das entidades envolvidas, os termos do respectivo donativo.

Neste pressuposto, foi elaborado o presente projecto de regulamento. Após a aprovação em Reunião de Câmara, o mesmo é submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias sendo para o efeito para a 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Processo Administrativo e no *site* da Internet do Município para uma maior divulgação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do "Espaço Solidário"do Concelho de Santarém, ao abrigo do decreto da